DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - SECRETARIA DE FAZENDA
Setor de Tributação e Arrecadação
CNPJ: 22.541.874/0001-99
Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 · tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/2026.

O Município de Monsenhor Paulo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Tributos e da Autoridade Fiscal competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 482, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 1.520/2017, FAZ SABER a quem interessar possa que ficam **INTIMADAS, POR EDITAL**, as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal e por via postal, nos seguintes termos:

1. **CONSTRUTORA MINEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.226.116/0001-28, referente ao Auto de Infração e Termo de Intimação nº 019/2025, relativo à Constituição de Crédito Tributário, em razão do não atendimento ao Termo de Início de Ação Fiscal nº 001/2025. Registra-se que a empresa foi intimada por duas vezes mediante Aviso de Recebimento (AR), os quais retornaram com as anotações "Não procurado" em 29/09/2025 e "Não procurado/Ausente" em 28/11/2025.

2. **NOVE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.478/0001-60, referente ao Termo de Intimação nº 027/2025, destinado à oportunização de manifestação e à juntada de documentos. Consta que a empresa foi intimada por duas vezes mediante Aviso de Recebimento (AR), os quais retornaram com as anotações "Ausente" em 24/09/2025 e "Mudou-se" em 31/12/2025.

Nos termos do art. 482, inciso VIII, alínea "c", e inciso IX, alínea "c", da Lei Complementar nº 1.520/2017, a presente intimação considera-se válida na data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o prazo de 30 (trinta) dias para que as empresas intimadas compareçam ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda ou adotem as providências cabíveis, sob pena da adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

DENISE RODRIGUES MOREIRA:11926311612 Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES MOREIRA:11926311612 Dados: 2026.02.06 10:26:55 -03'00'

Denise Rodrigues Moreira
Fiscal de Tributos Municipais III

ATENÇÃO: QUALQUER **RASURA OU EMENDA** INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - SECRETARIA DE FAZENDA
Setor de Tributação e Arrecadação
CNPJ: 22.541.874/0001-99
Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 · tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2025		VIA: 1ª Fisco; 2ª Contribuinte; 3ª Arquivo
INTIMAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO	LAVRADO EM: 19/08/2025	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: Construtora Mineira Brasil LTDA	
Inscrição Municipal: -	**CNPJ:** 35.226.116/0001-28
Endereço: Rua Ovidia Maia Dias, nº 56, Bairro Centro	
Cidade/UF: Campo Belo/MG	**Atividade econômica:** Construção de edifícios
Domicílio tributário: Monsenhor Paulo/MG	
Responsável legal: Edmar Alvarenga Santos Junior	**CPF:**
Endereço: Rua Ovidia Maia Dias, nº 56, Bairro Morada do Sol, Campo Belo/MG	

2. DESCRIÇÃO DO FATO QUE OCASIONAM A INFRAÇÃO:
O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal. O instrumento mencionado inicia o procedimento homologatório, prevendo a data de início, o período a ser fiscalizado, a relação dos documentos solicitados, bem como o prazo para o término do levantamento e devolução de documentos. Conforme disposição do art. 484, §2º, o prazo para atendimento do TIAF é de 10 (dez) dias, contados da ciência do sujeito passivo, podendo ser prorrogado mediante solicitação do contribuinte antes do vencimento do mesmo, condicionado a análise e despacho da autoridade fiscal.
O não atendimento ao termo converte a obrigação acessória em principal, o que implica em uma sanção de 400 UFM. A penalidade mencionada, prevista no art. 438, inc. XV, alínea "a" da Lei Complementar Municipal 1520/2017, é aplicada por documento não entregue, entregue parcialmente ou informações não prestadas, quando o contribuinte, solicitado mediante TIAF, deixar de entregar documentos ou informações de interesse do fisco, ou entregá-los parcialmente, na forma e prazos regulamentares. Dito isso, verifica-se que o sujeito passivo recebeu o TIAF por Aviso de Recebimento entregue pelos Correios, no dia 28 de julho de 2025. Nesse sentido, considerando a análise inicial, o descumprimento da obrigação acessória, apurado por preclusão temporal e, de acordo com as disposições do art. art. 438, inc. XV, alínea "a" da Lei Complementar Municipal 1520/2017 aplica-se a sanção prevista na legislação nos seguintes termos.

3. DISPOSITIVO LEGAL QUE CONSTITUI A VIOLAÇÃO E COMINA A SANÇÃO
Lei Complementar Municipal 1.520/2017, arts. 50 a 118 (imposto sobre serviços de qualquer natureza), art. 564, c/c art. 565 (Obrigação acessória), art. 438, inc. XV, alínea "a" (penalidade).

4. CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
O crédito tributário ora constituído, conforme demonstrado no Apêndice I deste Auto de Infração e Lançamento, totaliza o valor de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).
Observação: O valor acima indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos, em razão do eventual decurso dos prazos para recolhimento.

5. INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte INTIMADO a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o crédito tributário ora constituído, conforme dispõe o art. 160 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência deste Auto de Infração, nos termos do art. 488, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 1.520/2017.
A defesa deverá ser endereçada à Procuradoria do Município de Monsenhor Paulo, conforme o art. 503, inciso I, da mesma Lei Complementar.
Na apresentação da defesa, o contribuinte deverá anexar as provas que entender pertinentes, nos termos do art. 484, inciso II, alínea "c".
Ressalta-se que, de acordo com o art. 435 da Lei Complementar Municipal nº 1.520/2017, a aplicação de penalidade, de qualquer natureza, não exime o contribuinte do pagamento do tributo devido, bem como dos acréscimos legais cabíveis, do cumprimento das obrigações acessórias e das demais sanções cíveis, administrativas ou criminais eventualmente aplicáveis.
Serve, ainda, a presente intimação para que o contribuinte apresente, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência deste Auto de Infração, nos termos do art. 488, inc. III da LC 1520/2017, os documentos solicitados no TIAF nº 001/2025, sob pena de desobediência às determinações legais e comprometimento da análise administrativa.
Por fim, este documento constitui regular intimação do lançamento definitivo do crédito tributário, lavrado no exercício das atribuições legais do Fiscal de Tributos Municipais.
Assim, lavro(amos) o presente Auto de Infração e Termo de Intimação, que segue devidamente assinado por mim (nós).

6. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**
NOME: Monyque Carvalho Develly	**MATRÍCULA:** 1491
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais I	**ASSINATURA**

7. CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO
Recebi este auto de infração e termo de intimação em _____/_____/_____, às _____h e _____min;
Nome: _____ RG/CPF: _____
Cargo: _____

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - SECRETARIA DE FAZENDA
Setor de Tributação e Arrecadação
CNPJ: 22.541.874/0001-99
Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 · tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Assinatura: _____ Telefone: _____
A recusa do sujeito passivo será declarada pela autoridade fiscal, a partir do que, considera-se feita a intimação nos temos do art. 482, IV da LC 1.520/2.017.
( ) O intimado negou-se a assinar:
Testemunhas:
Nome: _____ Documento: _____
Nome: _____ Documento: _____

8. ANEXOS
Fazem parte integrante deste instrumento os seguintes apêndices:
I - Apêndice I – Demonstrativo do cálculo do crédito tributário;
II – Apêndice II - Guia para recolhimento do crédito com desconto.

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - SECRETARIA DE FAZENDA
Setor de Tributação e Arrecadação
CNPJ: 22.541.874/0001-99
Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 · tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

APÊNDICE I – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2025		**VIA:** 1ª Fisco; 2ª Contribuinte; 3ª Arquivo
INTIMAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO	**LAVRADO EM: 19/08/2025**	

1. BASE LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Lei Complementar Municipal 1.520/2017, arts. 50 a 118 (imposto sobre serviços de qualquer natureza), art. 437, inc. XV, inc. "a" e §1º, 439 (penalidade), art. 488, inc. III (prazo), art. 562 a art. 565 (obrigação tributária). Lei Complementar 116/2006.

2. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

UFM por descumprimento do art. 438, inc, XV, alínea "a" da LCM 1.520/2017	Valor da UFM para 2025	Valor em R$ da Penalidade
400	R$ 3,20	R$ 1.280,00
Art. 438, §1º do CTM: O valor da penalidade aplicada será reduzido em 30% (trinta por cento), **se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação**, exceto se instituição financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou torre de telefonia móvel de celular, caso em que não haverá redução.		Valor com desconto R$ 896,00

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO
GUIA DE RECOLHIMENTO DENISE 23/10/2025

VISTO

Código:	000133324
Nome:	CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI
CPF/CNPJ:	35226116000128 RG/Inscriçã
Endereço:	Rua OVIDIA MAIA DIAS, 770 A
Bairro:	MORADA DO SOL CEP: 37270000
Cidade:	CAMPO BELO - MG

PENALIDADE APLICADA NO AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2025

DISPOSITIVO LEGAL QUE CONSTITUI A VIOLAÇÃO E COMINA A SANÇÃO art. 438, inc. XV, alínea "a" - NÃO ATENDIMENTO AO TIAF Nº 001/2025

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
102	Preço Público de Expediente Administrativo	16,75	0,00	0,00
1262	MULTA	896,00	0,00	0,00
	Total:	912,75	0,00	0,00

MULTA

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-191204-1-1	23/11/2025	1	912,75	5271 / 5295

Autenticação Mecânica no Verso VIA Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO
GUIA DE RECOLHIMENTO DENISE 23/10/2025

VISTO

Código:	000133324
Nome:	CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI
CPF/CNPJ:	35226116000128 RG/Inscriçã
Endereço:	Rua OVIDIA MAIA DIAS, 770 A
Bairro:	MORADA DO SOL CEP: 37270000
Cidade:	CAMPO BELO - MG

PENALIDADE APLICADA NO AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2025

DISPOSITIVO LEGAL QUE CONSTITUI A VIOLAÇÃO E COMINA A SANÇÃO art. 438, inc. XV, alínea "a" - NÃO ATENDIMENTO AO TIAF Nº 001/2025

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
102	Preço Público de Expediente Administrativo	16,75	0,00	0,00
1262	MULTA	896,00	0,00	0,00
	Total:	912,75	0,00	0,00

MULTA

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-191204-1-1	23/11/2025	1	912,75	5271 / 5295

Autenticação Mecânica no Verso VIA PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vencimento 23/11/2025
Código de Baixa 2-191204-1-1
(=) Valor do Documentos 912,75
(+)Outros Acrescimos
(-)Outras Deduções
(=) Valor Cobrado
Cód da Dívida 191204 | Parcela 1
Cadastro 000133324
Sacado CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI
Autenticação no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO
CNPJ: 22541874000199

Contribuinte: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI | CPF/CNPJ: 35226116000128
Endereço: Endereço: Rua OVIDIA MAIA DIAS, 770 A CEP:37270000
Bairro: MORADA DO SOL Cidade:CAMPO BELO-MG

Vencimento	Código de Baixa	Cadastro	Módulo
23/11/2025	2-191204-1-1	000133324	5

Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido
1	912,75	0,00	912,75				

_LOCAL DE PAGAMENTO: Casas Lotéricas, terminais de autoatendimento, internet banking (Banco do Brasil, Caixa, Sicoob) e via Pix em qualquer banco.
_APÓS O VENCIMENTO PROCURAR A PREFEITURA PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA, LIMITADA A 30%. (ART. 616, LC 1.520/17)

81610000009-9 12752734202-7 51123050120-3 00191204001-9

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - SECRETARIA DE FAZENDA
Setor de Tributação e Arrecadação
CNPJ: 22.541.874/0001-99
Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 · tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 027/2025		VIA: 1ª Fisco; 2ª Contribuinte; 3ª Arquivo
TERMO DE INTIMAÇÃO – OPORTUNIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO – JUNTADA DE DOCUMENTOS	**LAVRADO EM:** 04/09/2025	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: Nove Engenharia LTDA	
Inscrição Municipal: -	**CNPJ:** 06.972.478/0001-60
Endereço: Rua Armindo Chaves, nº 172, Letra A, Bairro Alto Barroca	
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG	**Atividade econômica principal:** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Responsável legal/Sócio Administrador: Suzana Vieira de Vasconcellos Soares e Leonardo Couto Soares	

2. DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A Auditoria Fiscal foi instaurada por meio do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 004/2025, com fundamento na legislação tributária municipal vigente, tendo como objetivo a apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre serviços de construção civil executados no território do Município de Monsenhor Paulo.

A investigação fiscal tem como foco os serviços prestados pela empresa Nove Engenharia Ltda. (CNPJ 06.972.478/0001-60) no município. Durante a análise preliminar, com base no cruzamento de dados fiscais e nas notas fiscais eletrônicas emitidas pela prestadora, foram identificados indícios de dedução indevida de materiais de construção da base de cálculo do ISSQN, o que pode ter ocasionado recolhimento a menor do tributo devido.

Dentre os tomadores de serviços identificados, destaca-se a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, que figura como um dos principais contratantes da Nove Engenharia Ltda. no município.

Cumpre destacar que, nos termos dos artigos 100 e 101 da Lei Complementar Municipal nº 1.520/2017, as empresas tomadoras de serviços, como é o caso da COPASA, assumem a responsabilidade tributária por substituição, sendo obrigadas a reter e recolher o ISSQN devido pelos prestadores, especialmente quando se trata de serviços enquadrados no item 7.02 da Lista de Serviços da LC Federal nº 116/2003, que compreende obras de construção civil.

Adicionalmente, conforme estabelecem os artigos 575 a 577 da mesma Lei Complementar Municipal, a tomadora de serviços também responde solidariamente pelo crédito tributário, quando comprovado o interesse comum na ocorrência do fato gerador, ou seja, na efetiva realização da obra.

O Termo de Início de Ação Fiscal nº 004/2025 foi lavrado em 01 de julho de 2025 e regularmente recebido pelo sujeito passivo, representado pelo Sr. Frederico Couto Soares, em 14 de julho de 2025, mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado pelos Correios.

Considerando o não atendimento à intimação anterior, em 31 de julho de 2025, a tomadora dos serviços e responsável tributária por substituição, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, foi intimada por meio do Termo de Intimação nº 017/2025, a fim de apresentar os seguintes documentos:

- Notas fiscais dos serviços tomados;
- Contratos de prestação de serviços;
- Ordens de serviço correspondentes às obras realizadas.

Ressalte-se que a empresa Nove Engenharia Ltda. foi regularmente intimada pela Fiscalização Tributária Municipal, porém não apresentou manifestação ou documentação no prazo legal. Diante dessa omissão, e conforme previsto na legislação vigente, a Administração Tributária poderá proceder ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN, utilizando os critérios legais e técnicos disponíveis para a quantificação do tributo devido.

Apesar disso, considerando que o procedimento fiscal deve primar pela apuração da verdade material, procedeu-se à intimação da empresa tomadora, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, em 31 de julho de 2025, a qual apresentou os documentos solicitados em 27 de agosto de 2025. Assim, com vistas à observância do contraditório e da ampla defesa, procede-se à presente intimação para que o sujeito passivo se manifeste acerca dos documentos juntados aos autos, no prazo legal.

3. DISPOSITIVO LEGAL QUE CONSTITUI A INFRAÇÃO

Lei Complementar Municipal 1.520/2017, arts. 50 a 118, 484A, art. 564 e art. 565. Lei Complementar 116/2006.

4. INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Setor de Arrecadação de Tributos, no uso das suas atribuições, INTIMA, o sujeito passivo acima qualificado a realizar, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme disposições do art. 488, inc. III da Lei Complementar Municipal 1.520/2017, a contar da ciência deste Termo de Intimação (TI), o que se segue:

No âmbito da Ação Fiscal instaurada por meio do TIAF nº 004/2025, informamos que foram juntados aos autos documentos digitais apresentados pelo tomador de serviços e substituto tributário, os quais tratam de informações relevantes à apuração das obrigações tributárias referentes ao ISSQN.

Considerando a natureza digital dos referidos documentos, o sujeito passivo poderá, caso deseje analisá-los, informar um endereço de e-mail institucional para que os arquivos sejam disponibilizados eletronicamente, de forma segura e eficiente, observando os princípios da economicidade e da celeridade processual.

Nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e em respeito ao contraditório e à ampla defesa, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta comunicação, para que o interessado se manifeste acerca dos documentos juntados, caso entenda necessário.

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - SECRETARIA DE FAZENDA
Setor de Tributação e Arrecadação
CNPJ: 22.541.874/0001-99
Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 · tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados ao Setor de Tributos e Arrecadação no prazo de 10 (dez) dias, conforme as disposições do art. 488, inc. III, da Lei Complementar Municipal 1.520/2017.

Todos os documentos deverão ser solicitados ao Fisco Municipal em formato eletrônico editável, em arquivos padrão ".xls", ".xlsx", ".doc", ".docx", ".txt", ".odt", ".odf", por meio do endereço eletrônico tributacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br.

Esta intimação tem caráter de oportunização para manifestação do sujeito passivo, no âmbito de procedimento fiscal regularmente instaurado. A ausência de manifestação no prazo concedido ensejará o regular prosseguimento da ação fiscal, com base nos documentos e elementos constantes dos autos.

Assim, lavrei (amos) o presente Termo de Intimação, que vai assinado por mim (nós) assinados.

5. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**
NOME: Monyque Carvalho Develly	**MATRÍCULA:** 1491
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais I	**ASSINATURA**

6. CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Recebi este Termo de Intimação em _____/_____/_____, às _____h e _____min;
Nome: _____ RG/CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____ Telefone: _____

A recusa do sujeito passivo será declarada pela autoridade fiscal, a partir do que, considera-se feita a intimação nos temos do art. 482, IV da LC 1.520/2.017.

( ) O intimado negou-se a assinar:

Testemunhas:
Nome: _____ Documento: _____
Nome: _____ Documento: _____

NOME: Denise Rodrigues Moreira	**MATRÍCULA:** 1264
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais III	**ASSINATURA**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO MG
FLS Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que **o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026,** foi publicada na **plataforma https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações (PNCP),** no diário oficial e no site no dia 06/02/2026, obedecendo o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e contendo a especificação do objeto pretendido tudo em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Monsenhor Paulo, 06/02/2026.

Jaqueline Manoel Ribeiro
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

DESPACHO AUTORIZATIVO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 06/02/2026.

De: Gabinete do Prefeito(a)

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Publicação

Ref.: Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais, através do Departamento Municipal de Administração no município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

Cumpridas as formalidades processuais, autorizo a publicação e expedição do Aviso de Dispensa nº 003/2026, Processo nº 007/2026 nos termos da legislação vigente.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 007/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais, através do Departamento Municipal de Administração no município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A) Município de Monsenhor Paulo** torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SCPI - Portal de Compras** através do endereço eletrônico **https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/** a partir do dia 09/02/2026 às 09:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 12/02/2026. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: **https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/**, **https://monsenhorpaulo.mg.gov.br/site/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3263-1320 ou e-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, 06/02/2026.

Jaqueline Manoel Ribeiro
Agente de Contratação